



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
GRAMA**
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

LEI Nº 678/2025

**Corrige o valor dos subsídios dos agentes
políticos municipais.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, MG, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor dos subsídios dos agentes políticos municipais, assim compreendidos o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, ficam corrigidos em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), conforme índice apurado do INPC para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O índice previsto no caput corresponde ao INPC acumulado do ano de 2024.

Art. 2º As despesas oriundas da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025 com pagamento dos valores retroativos até a competência de dezembro do ano de vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 10 de julho de 2025.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal